



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N. 1.250/2000

Que prorroga prazo para realização de Campanha Publicitária e Incentivadora, para arrecadação de Impostos Municipais, estabelecido na Lei nº 1.241/2000, de 23/05/2000, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para a realização de Campanha Publicitária e Incentivadora, para a arrecadação de Impostos Municipais, estabelecido no caput do Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.241/2000, por mais 125 (centos e vinte e cinco) dias, a contar de 15/08/2000.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, retroagindo os seus efeitos a 16/08/2000.

Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2000.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL